



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 772/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a fazer doação sem encargos à Fundação Beneficente Padre Zuzinha, entidade jurídica de Direito Privado com fins filantropicos, com sede nesta cidade numa casa nº 47, localizada à rua José Olimpio da Rocha, pertencente ao patrimonio da Prefeitura Municipal, com as seguintes limitações e características: Ao Norte com o leito da rua José Olimpio da Rocha; ao Sul com os fundos das casas que tem leito com a Av. Agamenon Magalhães; ao Leste com o imóvel nº 27 e ao Oeste com o imovel nº 59, possuindo 02 quartos; 01 sala; 01 cozinha e banheiro, construida com uma área total de 66,00 mts², edificada num terreno medindo 21,60mts² de frente e fundos e 40,45mts² de ambos os lados.

Art. 2º - As despesas com a escritura de doação e outras de encargos financeiros inerentes a efetivação do disposto nesta Lei, correrão por conta da Fundação Beneficente Padre Zuzinha.

Art. 3º - O imovel tratado nesta Lei, será destinado ao funcionamento da sede da donataria, não podendo, nem no presente nem no fututo ser destinado a outro fim, ou alienado, sob pena do mesmo ser revertido para o patrimonio da Prefeitura Municipal, independente de qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Mun. de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

continuação da Lei nº 772/85

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrario.

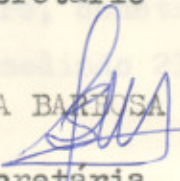
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz do
Capibaribe, 13 de maio de 1985.


JOSE PEREIRA DINIZ

Presidente


SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO

1º Secretário


JOSEFA BARIUSA DE MORAES MENA

2ª Secretária.